



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº 171/2026

São Valentim, 05 de agosto 2026.

Ao Ilmo. Sr.
ROBERTO TURRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim – RS

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Lei nº030/2026 de origem do Poder Executivo municipal que **Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providencias.**

O referido projeto tem por finalidade contratar um professor na disciplina de história para suprir vaga aberta por outro professore que solicitou sua exoneração.

Devido a necessidade de atende a demanda escolar e para cumprimento do calendário escolar do segundo semestre, solicitamos para que o presente projeto de lei seja analisado em regime de urgência.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 77 / 2026	Data: 05 / 08 / 2026
Hora: 14 h 00 min	FRAN.

ASSESSOR(A)


Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº030/2023, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01 (hum) professor de história, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento das necessidades da administração municipal.

Parágrafo único: A contratação de que trata o artigo anterior se dará pela carga horária necessária, limitada a quarenta horas semanais, com vencimentos proporcionais a carga horária efetivamente contratada.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente e proporcional ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 79 / 2026 Data: 05 / 08 / 2026

Hora: 14 h 15 min

Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

FRAN.
ASSESSOR(A)

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/26.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial na área da educação, de um professor de História, para atender a demanda da secretaria para termino do ano letivo de 2026 em substituição a um professor que pediu afastamento (exoneração).

A contratação se dará, para atender necessidade urgente, e será utilizada a banca de processo seletivo existente.

A necessidade desta contratação surgiu em virtude de pedido de exoneração de um professor contratado.

O município pretende ainda neste exercício de 2026 desencadear concurso público para provimento de cargos na área do magistério.

O presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação desta Casa o presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal